



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 7.063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2144	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	R\$ 1.184.000,00

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	R\$ 3.337.253,51

Para:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2144	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	R\$ 1.164.000,00

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
-------------------------------	--	--





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	R\$ 3.357.253,51

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais	2061			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.501.0000.000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				20.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Potencial Econômico	2144			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.501.0000.000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				20.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa transferir o recurso para que a Secretaria de Cultura e Turismo possa contratar os serviços de locação de tendas e banheiros para atender ao evento voltado ao turismo religioso em nossa cidade, que gera um impacto positivo na vida de milhares de tangaraenses e na economia municipal. O crédito adicional visa suplementar a dotação orçamentária





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

da SECULTUR, uma vez que o turismo religioso movimenta a economia local, fortalecendo setores como comércio, serviços e hospedagem, além de fortalecer a imagem de Tangará da Serra como destino turístico. A execução financeira pela SECULTUR se mostra mais adequada por estar alinhada diretamente à sua competência institucional de promoção e apoio a eventos turísticos e culturais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
23 de outubro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F4-AD37-4487-ACB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 23/10/2025 09:34:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/10/2025 12:41:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/88F4-AD37-4487-ACB6>